



DLM INVISTA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS



OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

O presente manual (o "Manual de Gestão de Riscos") tem por objetivo municiar a DLM Invista Gestão de Recursos Ltda. (a "DLM Invista") com um instrumental técnico eficiente para realizar o gerenciamento dos riscos envolvidos em sua própria operação (o "Risco Operacional"), assim como os riscos a que os fundos de investimento (os "Fundos") e as carteiras administradas (as "Carteiras") que se encontram sob sua gestão estão sujeitos, em especial o "Risco de Mercado", o "Risco de Crédito", o "Risco de Contraparte e o "Risco de Liquidez".

O presente Manual de Gestão de Riscos se divide em duas partes, conforme sua abrangência:

(a) Parte Um - Riscos Operacionais: constitui a descrição e os mecanismos de prevenção dos Riscos Operacionais a que a DLM Invista está sujeita;

(b) Parte Dois - Riscos de Produtos: constitui a descrição, análise e os mecanismos de prevenção de cada um dos riscos a que os Fundos e Carteiras estão sujeitos e que são gerenciados pela DLM Invista: Risco de Mercado, Risco de Crédito, Risco de Contraparte e Risco de Liquidez.

A gestão de riscos é supervisionada pelo Diretor Responsável por Risco que integra a Diretoria Representativa e é sócio da DLM Invista. O Diretor Responsável por Risco é independente e se reporta diretamente à assembleia de sócios quotistas da DLM Invista.

O presente Manual de Gestão de Riscos aplica-se a todas as Pessoas Vinculadas à DLM Invista e, em especial, àquelas que lidam:

(a) nos mercados organizados em que a gestora opera, em especial, em bolsa de valores;

(b) com as corretoras contratadas pela DLM Invista;

(c) nas operações em mercados de balcão, em especial com outras instituições que sejam intermediárias ou finais da alocação de recursos.

Definem-se como "Pessoas Vinculadas" todos os empregados, sócios, administradores, prestadores de serviço, clientes, fornecedores e quaisquer pessoas que mantenham relacionamento com a DLM Invista.

Todas as Pessoas Vinculadas à DLM Invista observarão as regras de conduta previstas nesse Manual de Gestão de Riscos e firmarão documento próprio atestando a ciência de seu conteúdo e a obrigação de cumprir suas determinações.



PARTE UM - RISCOS OPERACIONAIS

Esta Parte Um tem por objetivo orientar as Pessoas Vinculadas à DLM Invista sobre os procedimentos internos destinados a minimizar a ocorrência de riscos operacionais, estabelecendo conceitos e métodos de controle condizentes com as disposições legais e com a melhoria nos parâmetros de mercado, nos padrões éticos de controle, transparência e informações.

Define-se como "risco" a incerteza quanto a resultados futuros. Tendo em vista a necessidade de que sejam desenhadas conclusões suficientes a partir de premissas insuficientes, são essenciais o monitoramento contínuo e o acompanhamento das práticas previstas neste Manual de Gestão de Riscos, bem como o entendimento adequado das causas dos riscos.

CAPÍTULO UM - DEFINIÇÃO E PROCEDIMENTOS DE RISCO OPERACIONAL

1.1. A Resolução nº 3.380 editada pelo Banco Central do Brasil define como risco operacional "*a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos*".

1.2. Especificamente com relação a tais riscos, podem ser observadas as seguintes hipóteses de risco operacional ao qual se pode estar sujeito, considerando o universo da DLM Invista:

(a) Fraudes internas: trata-se do risco de perda por atos realizados com a intenção de fraudar, subtrair propriedade alheia ou infringir regras, leis ou políticas internas; para se caracterizar, essa prática envolverá, pelo menos, uma Pessoa Vinculada integrante do corpo funcional ou societário da DLM Invista;

(b) Fraudes externas: são os riscos de perda por atos realizados por pessoas que não pertencem à organização da DLM Invista, com a intenção de fraudar, apropriar-se indevidamente de propriedade alheia ou infringir leis;

(c) Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho: refere-se ao risco de perda por práticas incompatíveis com leis ou acordos que versem sobre relações trabalhistas, saúde e/ou segurança no ambiente de trabalho, pagamentos e reclamações por danos pessoais, situações que envolvam discriminação de empregados, incapacitação do empregado e falta de definição de responsabilidades e atribuições;

(d) Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços: caracterizam-se dessa forma quaisquer práticas que acarretem risco de perda por falhas não intencionais ou por negligência no cumprimento de uma obrigação profissional para clientes específicos;

(e) Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela DLM Invista: trata-se do risco de perdas e/ou danos em ativos físicos em virtude de desastre natural ou outros eventos de notória relevância;

(f) Acontecimentos que levem a interrupções nas atividades da instituição e falhas em sistemas de tecnologia da informação: classificam-se desta maneira os riscos de perdas associadas à interrupção de atividades da DLM Invista ou falhas da infraestrutura tecnológica;



(g) Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na DLM Invista: refere-se ao risco de perda por problemas no processamento e gerenciamento de processos, ou nas relações com parceiros comerciais, vendedores e fornecedores.

1.3. O Departamento de *Compliance* da DLM Invista é o órgão da sociedade responsável pelo estabelecimento e pela manutenção da estrutura de identificação, avaliação, monitoramento, documentação, elaboração de relatórios semestrais, realização de testes de avaliação de sistemas e disseminação de boas práticas.

1.4. O gerenciamento de risco operacional pela DLM Invista será guiado pelos seguintes princípios básicos:

(a) comprometimento da Diretoria Representativa da DLM Invista na implementação de uma estrutura eficiente e eficaz de controles internos voltada especificamente ao gerenciamento de riscos;

(b) estrutura clara, distribuição e delegação de responsabilidades, segregação entre as funções e disciplina;

(c) adoção de medidas rigorosas no caso de não conformidade com o disposto neste Manual de Gestão de Riscos e/ou quaisquer infrações cometidas por Pessoas Vinculadas à DLM Invista;

(d) informações corretas e precisas, integridade e dados, sistemas e informações consolidados em uma base única com vistas a auxiliar o processo de gerenciamento de riscos;

(e) caráter persistente e contínuo do gerenciamento de risco, não caracterizando apenas um conjunto de medidas a serem tomadas esporadicamente;

(f) simplicidade e objetividade nas organizações, estruturas e projetos internos;

(g) ação tempestiva de gerenciamento parametrizada com o risco. Aquela deverá ser tão dinâmica quanto este.

1.5. A construção da cultura de gerenciamento de risco no âmbito da DLM Invista acontece por meio de normas internas claras, procedimentos objetivos e monitoramento constante.

1.6. O controle está associado à redução da incerteza sobre eventos futuros. A manutenção de controle sobre determinada atividade significa que o grau de dúvida em relação aos procedimentos realizados e suas consequências estão dentro de um limite tolerável. Quanto melhor o controle, menor o risco operacional.

1.7. São considerados eficientes os controles atribuídos ao gerenciamento de riscos operacionais se:

(a) os objetivos das operações a cargo da DLM Invista forem alcançados;

(b) as demonstrações financeiras da DLM Invista e dos Fundos refletirem procedimentos confiáveis;



(c) as leis e regulamentações aplicáveis forem cumpridas.

1.8. Considera-se que as Pessoas Vinculadas à DLM Invista estão fazendo um bom controle se mantiverem um alto grau de conhecimento das atividades sob sua responsabilidade e estiverem atentas ao cumprimento das normas, de modo a agilizar os procedimentos cabíveis com a qualidade e a segurança previstas.

1.9. As atividades referentes ao controle, no que tange ao gerenciamento de risco operacional, seguem uma metodologia subdividida nos seguintes focos:

(a) valores: integridade, ética e competência das Pessoas Vinculadas, definição de suas responsabilidades, padrões de gerenciamento e organização e alocação de recursos são valores que devem ser perpetuados no âmbito da DLM Invista;

(b) identificação e avaliação de risco: devem ser identificados e avaliados os riscos de natureza interna e externa. A identificação de riscos é o ato de avaliação da influência de situações operacionais sobre os objetivos esperados de uma atividade de acordo com a probabilidade de sua ocorrência (alta, média ou baixa), sua severidade (alta, média ou baixa) e, ainda, a sua tendência (crescente, estável ou decrescente) a acontecer;

(c) atividades de controle: políticas e procedimentos que fazem com que as ações necessárias para atingir os objetivos levem em consideração os riscos identificados e avaliados. Ocorrem por meio da organização, em todos os níveis e em todas as funções, da definição e execução dos processos operacionais e, também, por meio dos controles e direcionamentos da sua execução;

(d) monitoramento: todos as Pessoas Vinculadas são atuantes no gerenciamento de risco operacional, proporcionalmente às suas responsabilidades. O monitoramento acontece por meios sistemáticos que avaliam se os objetivos estão sendo alcançados, se os limites estão sendo respeitados e se eventuais falhas estão sendo identificadas e corrigidas;

(e) informação e comunicação: todos os resultados das atividades de controle realizadas são prontamente transmitidos, de forma eficiente, a todas as Pessoas Vinculadas e têm por objeto a relação de informações constatadas e as ações implementadas para a prevenção do agravamento dos riscos operacionais em sua decorrência.

1.10. Caso sejam identificados fatores de risco operacional, são adotadas ações-chave pelo Departamento de *Compliance* com vistas a minimizar o impacto destes fatores na atividade e nos resultados da DLM Invista. São ações-chave:

(a) auto avaliação: realização de reuniões de análise com todos os envolvidos nas operações para avaliar a eficiência dos controles de gerenciamento de riscos. A auto avaliação segue os seguintes passos:

(i) definição das Pessoas Vinculadas participantes;

(ii) análise do processo operacional e seus pontos críticos; e



(iii) identificação dos riscos associados, com base em análises de:

- detalhamento do risco;
- histórico de ocorrências do risco;
- fatores de contribuição para a ocorrência do risco;
- identificação de probabilidade, severidade e tendência;
- controles mitigadores;
- eficiência e eficácia dos controles;
- indicadores de performance;
- avaliação da gerência;
- plano de ação; e
- prazo e responsável pela sua obediência.

(iv) os resultados da análise serão registrados em banco de dados para que permaneçam sujeitos a acompanhamento futuro.

(b) elaboração de fluxograma de operações: o mapeamento permite um entendimento mais acessível das atividades realizadas, bem como a definição mais eficiente de atribuições e responsabilidades;

(c) gestão de riscos: as falhas operacionais são registradas em base de dados única para identificação e análise das principais causas de perdas operacionais, permitindo uma atuação objetiva na eliminação dos problemas. É necessário, para tanto, o registro de informações mínimas, tais como, mas não se limitando, à descrição do evento, identificação do tipo de risco, o valor da perda, os órgãos afetados e responsáveis e os planos de ação;

(d) gestão contábil: é essencial a confiabilidade dos relatórios de desempenho e sua devida interpretação, para que seja possível sua utilização nas decisões internas e no controle de desempenho operacional;

(e) procedimentos de conformidade: têm por objetivo avaliar a aderência às normas internas e externas. São postos em prática com a aplicação de questionários elaborados a partir deste Manual de Gestão de Riscos. O que se busca, por esta aplicação, é verificar se todas as ações desenvolvidas para garantir as operações da DLM Invista estão de acordo com o que foi estabelecido. Os questionários deverão indicar a norma que será verificada, a porcentagem de aderência à norma e, como consequência, se essa porcentagem for inferior a 80% (oitenta por cento), gerar um plano de ação para a melhoria. O Departamento de *Compliance* não criticará, questionará ou pré-julgará os resultados, bem como observará o andamento das atividades do setor e se manterá atento aos diversos fatores de risco inerentes aos processos;



- (f) plano de ação: ação definida para a redução dos riscos operacionais ou para solucionar problemas identificados nas auto avaliações das áreas;
- (g) cultura da ética: deve ser enfatizada em treinamentos e, sempre que possível, as Pessoas Vinculadas deverão ser orientadas sobre os princípios de conduta da DLM Invista.

CAPÍTULO DOIS - METODOLOGIA DE GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL

2.1. A DLM Invista desenvolveu uma matriz de risco associada aos procedimentos e obrigações legais que a companhia deve obedecer para atendimento de suas atividades.

2.2. Na construção da matriz de risco são avaliados:

(a) identificação do produto: os processos adotados para os produtos da DLM Invista são metodologicamente agrupados, de forma a permitir a identificação dos riscos operacionais envolvidos;

(b) identificação de processos: cabe ao Departamento de *Compliance* identificar os processos que podem envolver riscos operacionais e categorizá-los como:

(i) processos estratégicos, relacionados a objetivos de alto nível, respaldados pela missão da organização;

(ii) processos negociais, relacionados à eficiência das operações da DLM Invista, em sintonia com os objetivos básicos do negócio;

(iii) processos de conformidade, relacionados ao cumprimento de leis e regulamentos internos e/ou externos que a DLM Invista esteja sujeita; e

(iv) processos contábeis, relacionados à preparação e publicação confiável das demonstrações financeiras da DLM Invista.

(c) identificação e classificação dos riscos: com base no levantamento e categorização dos processos, o Departamento de *Compliance*, em conjunto com os responsáveis por cada área, identifica os riscos potenciais inerentes e os classifica metodologicamente. Para cada risco operacional identificado, deve ser avaliada a sua probabilidade de ocorrência e o seu respectivo impacto no desenvolvimento das atividades da DLM Invista.

2.3. Para a construção da matriz de risco, são realizadas avaliações de cada processo, utilizando as escalas e medidas de probabilidade e impacto discriminadas nas Tabelas nº 01 e 02:



TABELA nº 01 - PROBABILIDADE	
Nível de probabilidade	Descrição genérica
Quase certo	É esperado que aconteça
Provável	Provavelmente acontecerá
Possível	Deve acontecer
Improvável	Pode acontecer, mas não é esperado
Raro	Pode acontecer em situações e circunstâncias excepcionais

TABELA nº 02 - IMPACTOS	
Insignificantes	não implicam em danos ou prejuízos à DLM Invista e seus clientes
Mínimos	não afetam a estratégia da DLM Invista, e não têm impacto na performance da companhia e tratados como despesas operacionais
Moderados	podem implicar em significativa perda financeira ou de imagem da DLM Invista
Elevados	implicam em grandes danos e prejuízos, inclusive de imagem, e geram redução na capacidade de operação da DLM Invista
Catastróficos	comprometem e afetam a performance da DLM Invista, podendo implicar na paralisação das operações da companhia

2.4. Com base nas avaliações de impacto e probabilidade, é possível obter a exposição ao risco operacional através de sua combinação, conforme Tabela nº 03:

TABELA nº 03 - EXPOSIÇÃO AO RISCO						
Probabilidade		Insignificante	Mínimo	Moderado	Elevado	Catastrófico
	Raro	RB	RB	RM	RA	RA
	Improvável	RB	RB	RM	RA	RE
	Possível	RB	RM	RA	RE	RE
	Provável	RM	RA	RA	RE	RE
	Quase Certo	RM	RA	RE	RE	RE

Em que:

RB: Risco Baixo

RM: Risco Moderado

RA: Risco Alto;

RE: Risco Extremo.

2.5. Há que se perquirir, ainda, a tendência da ocorrência dos riscos, pois essa pode ser estável, crescente ou decrescente, com diferentes efeitos no respectivo gerenciamento.



2.6. Uma vez que cada risco foi mapeado, com a identificação dos controles e revisão da matriz, deve ter o seu respectivo controle mitigador identificado. O Departamento de *Compliance* da DLM Invista efetua revisões com periodicidade anual para verificação do mapeamento dos riscos operacionais, do correto reporte de situações de risco identificadas ao longo do período, da avaliação e da aplicação de controles mitigadores.



PARTE DOIS - RISCOS DE PRODUTOS

CAPÍTULO UM - GERENCIAMENTO DE LIQUIDEZ

1.1. O objetivo desse capítulo é apresentar sinteticamente os métodos e procedimentos adotados pela DLM Invista para gerenciamento da liquidez dos ativos e passivos dos Fundos e Carteiras sob gestão.

1.2. Visando mitigar riscos de liquidez e para evitar que os Fundos e Carteiras sob gestão não cumpram com suas respectivas metas, os ativos que compõem as carteiras de investimento geridas são classificados entre:

- (a) ativos de liquidez imediata (liquidez em D+0);
- (b) ativos de liquidez de curto prazo (liquidez até 30 dias);
- (c) ativos de liquidez restrita (necessário prazo superior a 30 dias para liquidação); e
- (d) ativos ilíquidos.

1.3. Além da classificação supracitada, utiliza-se, também, para o gerenciamento de liquidez das carteiras de investimento, critérios de limites de exposição por ativo, de modo a permitir o controle de enquadramento de determinadas operações aos limites de liquidez permitidos pelos regulamentos dos Fundos ou pelo contrato de administração das Carteiras.

1.4. É considerada, para o gerenciamento de liquidez de Fundos multimercados geridos pela DLM Invista, a *duration* dos ativos que compõem suas respectivas carteiras de investimento.

1.5. A DLM Invista busca a conciliação, diariamente para Fundos multimercados e semanalmente para Fundos de ações, da liquidez dos ativos com a liquidez dos passivos de cada um dos Fundos abertos, além de realizar *stress test* de liquidez seguindo regra Anbima, levando em consideração os vértices de vencimento dos diversos ativos que compõem os Fundos sob sua gestão. Esse teste, por sua vez, pressupõe, no mínimo, a análise de condições adversas e alterações mercadológicas capazes de influenciar a liquidez dos ativos e passivos em questão.

1.6. O gerenciamento de ativos em Fundos multimercados é feito de modo a respeitar os limites de exposição por ativo, já pré-determinados em políticas internas, visando mitigar os riscos de os Fundos não suprirem seus compromissos e, ainda, de garantir que os níveis de liquidez permaneçam alinhados com seus prazos de resgate.

1.7. A exposição por ativo de Fundo multimercado deve seguir os seguintes parâmetros:

- (a) ativos com liquidez imediata: mínimo de 22% do PL;
- (b) ativos com liquidez de curto prazo: máximo de 50% do PL;
- (c) ativos com liquidez restrita: máximo de 40% do PL;
- (d) ativos ilíquidos: máximo de 40% do PL.



1.8. Os títulos são classificados de acordo com sua liquidez na forma da tabela abaixo:

	Liquidez imediata	Liquidez de curto prazo	Liquidez Restrita	Ativos Ilíquidos
Título Público	X			
CDB	X	X	X	X
Letra Financeira			X	X
Debêntures			X	
Nota Promissória				X
DPGE				X
CRI				X
FIDC				X
Operações Estruturadas			X	X
Ações		X		

1.9. Todos os ativos passíveis de alocação terão seu volume negociado, seu prazo e seu limite de exposição estabelecidos conforme os regulamentos dos Fundos, contratos de Carteira e decisões tomadas em comitês de investimento.

1.10. O enquadramento quanto aos limites estabelecidos em comitês é monitorado pelo gestor de risco e formalizado em relatórios diários para os Fundos abertos multimercados e em relatórios semanais para os Fundos abertos de renda variável.

1.11. As ações são negociadas diariamente em bolsa de valores e têm prazo de liquidação regulamentado, nesse mercado, em 3 dias.

1.12. Semanalmente, o gestor de risco verifica a liquidez de cada ativo e, para tanto, considera o volume de negócios médio bem como a presença nos pregões nos mercados de balcão organizados para definições de composição de carteira de investimento dos Fundos de renda variável.

1.13. A DLM Invista realiza *stress tests* para a devida verificação da adequação aos limites estabelecidos nos regulamentos dos Fundos e na política de investimento das Carteiras, considerando a ocorrência de resgate relevante para a carteira de investimento.

1.14. Se um ativo já integrante da carteira de investimentos de Fundos ou Carteiras tiver seu volume reduzido a nível inferior à faixa de restrição supracitada, será excluído do portfólio.

1.15. A DLM Invista busca combinar ativos mais líquidos com o perfil de cotização dos Fundos multimercado que gere. Dessa forma, realiza o controle de cotistas e seus limites em relação a patrimônio para evitar riscos de incapacidade de arcar com eventuais resgates. O limite de concentração permitido para um mesmo cotista é de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido de um Fundo multimercado.



1.16. Nos fundos multimercados, o gestor deverá manter um mínimo de 22% (vinte e dois por cento) do patrimônio líquido aplicado em ativos com liquidez imediata. A exposição do Fundo será avaliada diariamente, de acordo com a classificação de seus ativos conforme a liquidez e seu enquadramento quanto às regras de alocação em cada faixa de classificação.

1.17. Ainda, o gestor de risco avaliará diariamente, a partir de informações obtidas junto ao administrador dos Fundos multimercado geridos pela DLM Invista, o nível de concentração por cliente em cada Fundo, como maneira de mitigar eventuais resgates que possam comprometer os Fundos e, conseqüentemente, prejudicar os demais cotistas. São realizados *stress tests* de liquidez, nos quais são simulados resgates dos 5 (cinco) maiores cotistas ou daqueles que representem 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio de cada Fundo, com o objetivo de verificar, além da garantia do Fundo de cumprir com metas estabelecidas, a sua exposição e enquadramento com base nos ativos remanescentes após o resgate.

1.18. Em relação ao gerenciamento de passivo de Fundos de ações, são realizadas análises semanais do volume médio de ativos de renda variável negociados nos últimos três meses, bem como a presença em pregões. A partir dessa análise, são desenvolvidos estudos para alinhar o Fundo ao prazo de resgate, estudos esses que tomam por premissa que a DLM Invista só poderia atuar no mercado com 25% (vinte e cinco por cento) desse volume sem que houvesse prejuízo de preço.

1.19. É avaliado o prazo necessário para liquidação de todos os ativos que compõem a carteira de investimento do Fundo de ações e, a partir desse dado, estuda-se o alinhamento do prazo de liquidação com o de pagamento de resgate do Fundo. Esse alinhamento utiliza, como regra, a posição dos 5 (cinco) maiores clientes ou 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio do Fundo de ações.

1.20. São verificados, também, os níveis de liquidez dos Fundos de ações em momento anterior aos resgates e a composição da carteira de investimento, bem como seu enquadramento às regras de exposição após o resgate, com o objetivo de garantir que os cotistas remanescentes após um eventual resgate massivo não sejam prejudicados.

1.21. A DLM Invista não realiza operações de alavancagem financeira. Operações com derivativos só são realizadas como forma de financiamento para fins de hedge em operações totalmente cobertas.

1.22. Como critério de liquidez de fundos de investimento de terceiros, são utilizadas as regras de cotização/liquidação determinadas pelos seus respectivos regulamentos.

1.23. O controle e o monitoramento da liquidez são feitos por equipe designada especificamente para esta área, sendo fiscalizados pelo Departamento de *Compliance*.

1.24. O controle de liquidez é realizado e verificado pela área de gestão de risco. Todas as alocações são discutidas periodicamente em reuniões com os comitês de investimento.



1.25. Caso seja constatada inconformidade com os critérios de liquidez descritos neste Manual de Gestão de Riscos, o gestor de risco deverá acionar o comitê específico para que sejam tomadas as devidas providências para a adequação aos critérios aqui previstos.

1.26. Caso se conclua por ser inevitável a situação especial de iliquidez, a DLM Invista deverá observar as orientações do administrador do Fundo, em consonância com o artigo 39 da Instrução CVM nº 555/14.

1.27. Carteiras administradas se sujeitam às mesmas regras previstas para os Fundos nos itens anteriores, conforme a respectiva característica de seus ativos.

CAPÍTULO DOIS - GESTÃO DE RISCO DE CRÉDITO

2.1. Este capítulo busca apresentar os métodos e procedimentos adotados pela DLM Invista para gerenciar o risco de crédito quando da seleção de ativos de crédito privado e sua manutenção nas carteiras de investimento dos Fundos e Carteiras sob gestão.

2.2. Considera-se, para os efeitos deste Manual de Gestão de Riscos, todos os ativos de crédito privados passíveis de investimento pelos Fundos e Carteiras geridos pela DLM Invista, tal como previsto nos seus respectivos regulamentos e contratos.

2.3. São princípios básicos adotados pela DLM no gerenciamento do risco de crédito:

(a) estabelecimento de um ambiente adequado para gestão de risco de crédito, baseado principalmente em um comitê próprio responsável pela definição de alocações, estratégias, análise de contraparte e demais dinâmicas pertinentes ao risco de crédito e no entendimento de que os gestores dos Fundos e Carteiras e a equipe de análise de crédito são aqueles primordialmente responsáveis pelo gerenciamento de risco de crédito dos Fundos e Carteiras;

(b) estabelecimento de um processo apropriado para o investimento em ativos de crédito privado:

(i) cada Fundo ou Carteira sob gestão da DLM Invista possui política de crédito própria contendo limitações de alocação para cada tipo de crédito. Esses limites levam em consideração o tipo de ativo que se vai alocar, o porte da contraparte, as garantias da operação, seu prazo (*duration*), exposição do portfólio a um mesmo setor de atividade e assim por diante;

(ii) cabe ao gestor de risco da DLM monitorar desde o processo de decisão de alocação de ativos no que diz respeito aos limites e premissas de liquidez, até o enquadramento dos fundos aos seus regulamentos e a suas políticas de crédito;

(c) manutenção de processo apropriado para análise e aprovação de investimentos em crédito privado:

(i) a seleção dos ativos de crédito privadas é feita, respeitando as políticas de crédito privado de cada um dos Fundos e Carteiras e a adequabilidade dos ativos adquiridos pelos Fundos e Carteiras, por meio da abordagem *bottom-up*. Essa abordagem consiste na análise feita,



inicialmente, da empresa emissora do ativo, com o objetivo de identificar os riscos intrínsecos da operação, incluindo, mas não se limitando, a uma verificação detalhada de seus *financials*, seguida pela análise específica do mercado de atuação do emissor e de setores da economia que possam impactar o investimento realizado e de análise do cenário macroeconômico brasileiro;

(ii) a equipe de gestão é responsável pela identificação de oportunidades de investimento e avaliação das características de cada ativo de crédito privado que possa ser adquirido pelos Fundos e Carteiras sob gestão;

(iii) finda a análise dos ativos, a equipe de gestão elaborará um relatório, contendo as informações relevantes referentes à operação representada pelo respectivo ativo de crédito privado e, de igual modo, seu emissor;

(iv) análises prévias são feitas considerando a conformidade das características dos ativos às regras legais, verificando, inclusive, as potenciais situações de conflitos de interesse na aquisição de ativos de crédito privado cujos devedores, emissores, coobrigados, originadores e/ou estruturadores sejam partes relacionadas à DLM Invista;

(v) o Departamento de *Compliance* da DLM Invista garante que os ativos de crédito privado com potencial conflito de interesses adquiridos pelos Fundos e Carteiras sob gestão são administrados de forma equitativa e passam pelos mesmos procedimentos de análise e verificação por que passam os demais ativos de crédito privado;

(vi) os assessores jurídicos dos Fundos e dos clientes das Carteiras são responsáveis pela verificação da regularidade formal da documentação que ateste a existência, a validade e a eficácia de todos os instrumentos negociais que se relacionem com os ativos de crédito privado, bem como de suas eventuais garantias;

(vii) no comitê semanal de crédito, os gestores avaliam as oportunidades de novos investimentos em crédito privado. Para a tomada de decisão de investimento e alocação no comitê são levados em consideração pelos seus membros, as variáveis e cenários discutidos em comitê de macroeconomia e o material de análise disponibilizado previamente pela equipe de gestão;

(d) manutenção de processo apropriado para o acompanhamento e monitoramento de todas as exposições de crédito privado:

(i) a exposição ao risco relacionado a cada ativo de crédito privado é continuamente monitorada pela equipe de gestão da DLM Invista. Esse monitoramento é realizado fazendo uso de métricas, planilhas e sistemas próprios da DLM Invista para a mensuração, quantificação e precificação do risco de crédito de cada ativo de crédito privado;

(ii) a equipe de gestão responsável pelo monitoramento e acompanhamento dos ativos de crédito privado integrantes das carteiras de investimento dos Fundos e das Carteiras sob gestão, sempre que necessário, entra em contato com a assessoria jurídica dos Fundos e dos clientes das



Carteiras, que tem ampla liberdade para, se necessário, tomar todas as medidas legais cabíveis para a cobrança e recuperação dos créditos;

(iii) a documentação necessária para a cobrança e execução dos créditos é constantemente verificada, bem como a qualidade dos ativos dados em garantia das obrigações de pagamento referentes à aquisição de ativos de crédito privado;

(iv) no comitê semanal de crédito, os gestores avaliam a evolução dos riscos de crédito, reavaliando constantemente a manutenção do investimento ou a necessidade de desinvestimento, mesmo que previamente ao horizonte de investimento inicialmente aprovado;

(e) existência de um conjunto de controles internos para as exposições de crédito. Todos os controles internos existentes, incluindo todos os itens das políticas de crédito, são sempre respeitados:

(i) cabe a equipe de risco realizar diariamente relatórios diários de risco dos Fundos e Carteiras sob gestão da DLM Invista. Para o risco de crédito são verificados nestes relatórios o enquadramento do Fundo e da Carteira ao seu regulamento e contrato, respectivamente, e às políticas de crédito determinadas. O relatório de risco fica disponível para a consulta de gestores sendo que qualquer desenquadramento é reportado imediatamente pelo gestor de risco para regularização e apresentação em comitê de crédito;

(ii) os relatórios de risco apresentam análise de:

A. exposição em crédito privado, operações estruturadas e títulos públicos;

B. exposição por tipo de ativo e seus limites;

C. exposição por classificação de ativo e seus limites;

D. *duration* de cada ativo com seus limites de exposição;

E. rating de contraparte analisado por agências externas e de grande representatividade;

(f) processo de tomada de decisão realizado no comitê semanal de crédito.

2.4. A DLM Invista adota as seguintes regras gerais para aquisição de ativos de crédito privado:

(a) os ativos de crédito privado passíveis de investimento pelos Fundos e Carteiras geridos pela DLM Invista podem ser adquiridos a partir de ofertas públicas e/ou ofertas privadas de ativos financeiros;

(b) a aquisição de ativos de crédito privado ocorre com total transparência e com o devido fornecimento de informações às Pessoas Vinculadas à DLM Invista, incluindo as informações mínimas necessárias para as devidas análises de viabilidade de compra e acompanhamento do ativo;

(c) o monitoramento dos ativos de crédito privado por parte da equipe de gestão ocorre com base na atualização dos modelos internos e de relatórios, contemplando informações que compõem os indicadores de desempenho e eficiência. Para tanto, a equipe sempre realiza reuniões e solicita



esclarecimentos com as instituições emissoras e *stakeholders* selecionados. A depender da análise realizada, e mediante definição do comitê de crédito, é tomada a decisão pela manutenção do ativo da carteira de investimento ou pelo desinvestimento.

2.5. O gerenciamento de risco de crédito é realizado seguindo as etapas elencadas abaixo e contemplam processos relacionados desde a etapa de originação de novos ativos para investimento até a etapa de monitoramento e revisões das análises de crédito:

(a) monitoramento do mercado de títulos de crédito privado, gerando oportunidade de investimentos em novos ativos (mercado primário e/ou mercado secundário):

(i) apenas oportunidades aderentes às políticas de crédito são originadas e discutidas como oportunidades preliminares à análise nos comitês de crédito;

(ii) este monitoramento é realizado através de ferramentas internas de acompanhamento de mercado;

(b) análise preliminar de crédito, contendo informações básicas e essenciais para definição da continuidade no processo de análise de crédito:

(i) a partir da análise preliminar, o comitê delibera a respeito da continuação ou interrupção do processo de análise;

(ii) havendo aprovação para continuação do processo, inicia-se a etapa de análise integral de crédito;

(c) a análise integral de crédito é realizada a partir de relatórios completos sobre riscos de crédito e modelos internos de *valuation*, contemplando princípios gerais de crédito e técnicas diversas, tais como análises de sensibilidades e construção de cenários. Considera-se ainda a análise das garantias (quando houver) como instrumento de mitigação de risco de crédito;

(d) gestores estudam previamente o material originado da etapa de análise integral de crédito e a operação e o crédito são discutidos no comitê de investimentos, onde delibera-se pela alocação ou não nos Fundos ou Carteiras geridos pela DLM Invista. Nesta etapa, o gestor de risco deve validar a operação;

(e) elaboração de relatórios de visitas e conferência com as empresas e *stakeholders*;

(f) acompanhamento de notícias sobre a evolução dos mercados específicos, englobando emissores e seus pares, contextualizando o ativo;

(g) revisões periódicas das análises de ativos de crédito que compõem as carteiras de investimento dos Fundos e Carteiras sob gestão e reavaliação dos investimentos pelos gestores nos comitês de crédito.

2.6. A metodologia de análise de crédito de operações estruturadas (ex: FIDC) é realizada adequando a análise de acordo com as características básicas da cada uma das operações.



CAPÍTULO TRÊS - GESTÃO DE RISCO DE MERCADO

3.1. A política de gestão de riscos de mercado da DLM Invista apresenta os conceitos utilizados pela área de risco, as rotinas de monitoramento e as metodologias utilizadas para mensuração do risco de mercado e sua aplicação na gestão de risco.

3.2. Este documento foi elaborado considerando os seguintes princípios:

- (a) risco de mercado corresponde ao risco de perdas incorridas por movimentos adversos de mercado como em preços de ativos e taxas;
- (b) o apreçamento correto dos ativos deverá seguir regras e práticas de mercado levando em consideração os reais fatores de risco envolvidos pertinentes ao ativo financeiro;
- (c) o administrador dos Fundos sob gestão da DLM Invista possui manual próprio de precificação dos ativos para caso específicos como por exemplo ausência de liquidez;
- (d) a metodologia principal para precificação de ativos utilizada será o Value at Risk (VaR);

3.3. Risco de Mercado em Fundos de renda variável:

- (a) diariamente a área de gestão de risco realiza o cálculo de VaR (máxima perda esperada) conforme a carteira de investimento do Fundo de ações do dia anterior. O cálculo é feito em sistema de terceiros e tem como foco apenas as alocações com fator de risco de bolsa, único fator de risco possível de ser assumido pelos Fundos sob gestão da DLM Invista;
- (b) no caso dos Fundos de renda variável sob gestão da DLM Invista, o foco de risco reside muito mais nos aspectos pertinentes ao processo de seleção e alocação de ativos em renda variável do que o risco de mercado em si. Desta forma o VaR é utilizado de forma acessória para demonstrar principalmente variações de volatilidade do portfólio que deverão ser checadas pelos analistas quando ocorrem variações relevantes;
- (c) semanalmente é gerado relatório de risco para os Fundos de renda variável. O risco de mercado é analisado sob o aspecto de relevância em termos de balanceamento de portfólio e relevância de risco de um ativo frente aos demais. Para tanto, o conceito de VaR Marginal é aplicado no intuito de se observar que ativos representam o maior risco para o portfólio;
- (d) nos comitês semanais para os Fundos de renda variável são apresentados os relatórios de risco e analisadas as questões acima apontadas que deverão ser discutidas pelos gestores visando a melhor relação risco e retorno dos fundos de investimento em ações;
- (e) aplicam-se para ativos de renda variável integrantes das Carteiras administradas as mesmas regras expostas nas alíneas anteriores.

3.4. Risco de Mercado em Fundos multimercados:



- (a) a quantificação do risco de mercado nos Fundos multimercados possui papel extremamente relevante nas operações diárias realizadas pelos Fundos;
- (b) os Fundos multimercado sob gestão da DLM Invista que alocam em ativos de renda variável possuem mandatos de risco por operação. Para estes fundos são calculados mandatos de perda para cada tipo de operação (fator de risco da BM&FBovespa);
- (c) esses mandatos são determinados com base no VaR das operações, utilizando todo o padrão estatístico de um ou mais ativos para se determinar o máximo que se pode aceitar de perda naquela operação ou no Fundo como um todo;
- (d) diariamente é calculado o risco máximo que o Fundo pode estar exposto com base na projeção do CDI para o mês vigente e na rentabilidade mensal realizada no Fundo. Caso o uso de mandato ultrapasse o valor máximo de exposição em risco do Fundo, os gestores deverão se desfazer das operações até o Fundo se adequar ao seu perfil de risco;
- (e) nos Fundos multimercados que possuem volatilidades maiores, o ponto de atenção reside na volatilidade em si do Fundo. Para tanto, diariamente são estabelecidos os mandatos de cada operação (fator de risco BM&FBovespa) que o Fundo possui em seu portfólio. Com base nestes mandatos que são calculados utilizando o VaR, o gestor de risco pode determinar o valor da cota de *stress* do Fundo;
- (f) o valor de cota de *stress* do Fundo indica qual deverá ser o valor da cota caso o Fundo tenha atingido o valor de mandato (perda estimada das operações) calculado diariamente. Essa cota projetada em *stress* é analisada no contexto das cotas passadas do Fundo podendo-se obter o valor de volatilidade projetado;
- (g) caso este valor de volatilidade seja superior ao valor de referência discutido em comitê de investimento, os gestores deverão rever as posições e o uso de mandato do Fundo a fim de manter, em um cenário de *stress* a volatilidade em patamares adequados;
- (g) é papel do gestor de risco através do relatório diário de risco e dos comitês de multimercado manter os gestores sempre informados quanto ao uso de mandato para cada Fundo em cada operação, apontando eventuais enquadramentos que se façam necessários;
- (h) Carteiras administradas que tenham as mesmas características de Fundos multimercado se sujeitam às mesmas regras das alíneas anteriores.

CAPÍTULO QUATRO - GESTÃO DE RISCO DE CONTRAPARTE

- 4.1. Este capítulo tem como objetivo descrever as diretrizes e controles relacionados a mitigação do risco de contraparte nas operações realizadas pelos Fundos e Carteiras sob gestão da DLM Invista.
- 4.2. O risco de contraparte inclui, mas não se limita ao risco de crédito sendo parte importante na avaliação deste risco.



4.3. O risco de contraparte reside essencialmente no não atendimento, pelos devedores, de suas obrigações envolvidas nas operações financeiras celebradas com Fundos e Carteiras sob gestão da DLM Invista, gerando inadimplemento.

4.4. As sociedades corretoras de valores, principais intermediários das operações no mercado de ações e de derivativos realizadas pela DLM Invista, são selecionadas conforme critérios definidos e formalizados em documento próprio e leva-se em consideração no processo de seleção o risco de contraparte pelos gestores da DLM Invista.

4.5. Algumas operações possuem valores máximos que poderão ser ressarcidos no caso de ocorrência do não cumprimento de contratos, como é o caso das DPGE, e o gestor deve levar em consideração estas opções de investimento na constituição de seus portfólios.

4.6. O mercado financeiro regulado possui regras definidas quanto ao cumprimento dos contratos envolvendo as operações financeiras realizadas, inclusive explicitando a obrigação de pagamento e cobrança de cada um dos agentes envolvidos na operação realizada, no caso do não cumprimento por outro agente, como é o caso das operações realizadas em bolsa de valores.

4.7. Todas as decisões de investimento tomadas pela DLM Invista são realizadas formalmente em comitê de investimento específico em que o risco de contraparte envolvido é parte da análise da oportunidade de alocação.

4.8. A DLM Invista dispõe de recursos computacionais e telefônicos conectados a diferentes agentes de mercado, como forma de minimizar o risco de contraparte. Diariamente todas as operações são conferidas pelo gestor de risco e pelo gestor da DLM Invista de forma a garantir que estão de acordo com os regulamentos dos Fundos e as políticas de investimento previstas nos contratos das Carteiras e que foram executadas pela contraparte conforme contratado. Essas análises ocorrem ao longo do dia, são formalizadas em LOG diário de operações e constam do relatório de encerramento de pregão.

CAPÍTULO CINCO - CUMPRIMENTO

5.1. Todo desrespeito ao disposto neste Manual de Gestão de Riscos leva à aplicação de medidas punitivas e rescisórias, de acordo com a legislação vigente, tais como, mas não se limitando, a advertências, suspensão ou demissão por justa causa, rescisão de contratos, aplicáveis conforme a gravidade e reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais cabíveis, inclusive a reparação civil.

CAPÍTULO SEIS - VIGÊNCIA

6.1. Este Manual de Gestão de Riscos foi preparado pelo Departamento de *Compliance* e aprovado pela Diretoria Representativa da DLM Invista.



5.2. Este Manual de Gestão de Riscos está em sua primeira versão, com vigência a partir de 01 de julho de 2016, adaptado às determinações da Instrução CVM nº 558/14 e pautará a estruturação dos processos necessários à implementação dos controles aqui descritos.

5.3. Este Manual de Gestão de Riscos é publicado no site da DLM Invista na internet, para conhecimento dos clientes das Carteiras e dos cotistas dos Fundos.

5.4. Este Manual de Gestão de Riscos deverá ser revisado sempre que identificada a sua necessidade, e, no mínimo, anualmente a fim de acompanhar a evolução das circunstâncias dos mercados em função de mudanças de conjuntura econômica e a crescente sofisticação e diversificação dos ativos.

5.5. A respectiva atualização no site da DLM Invista na internet será feita, em até 15 (quinze) dias contados da data da atualização deste Manual de Gestão de Riscos, pelo Departamento de *Compliance*.